



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Laudo de Avaliação de Insalubridade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Subdelegacia do Trabalho de Nova Friburgo/RJ, e Considerando o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 5815/17, de 25/10/2017

RESOLVE:

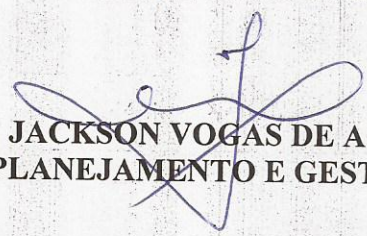
CONCEDER, com base na Lei Municipal nº. 1.313/11, de 20/09/11, **Adicional de Insalubridade**, no Percentual abaixo descrito, ao Servidor abaixo relacionado, por exercer suas funções em locais insalubres, produzindo efeitos retroativos a 05 (cinco) anos a partir de 25/10/2017.

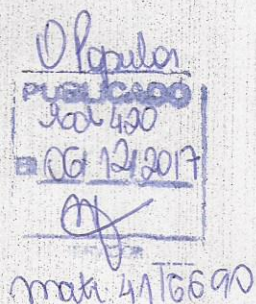
NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERCENTUAL
Alexandre Bitencourt Soares Costa	Médico Pediatra	10/1725 - SMS	15%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL


Popular
Assinado
20/11/2017
CG 12/2017
Mata 416690